

EDITAL N.º 93, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e pelos fundamentos de fato e direito constantes nos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00002298/2025-56, comunica que, com base na Decisão da Presidência da JUCIS/DF, foi determinada a Manutenção da Decisão n.º 134/2025 - JUCIS-DF/PRESI, permanecendo hígida a determinação de suspensão liminar dos efeitos do ato registrado sob o Protocolo nº 24/031.589-8, aprovado em 19.03.2024 (Aprovação nº 2517265), que retirou a Sra. **Lauryhe Carollynne Aparecida Amaral Athayde de Lyra** do quadro societário da empresa **VINTECH MOTORS TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.283.819/0001-88 (NIRE nº 5320231766-1)**, bem como dos atos sequenciais, sob o Protocolo nº 24/042.593-6 e nº 24/096.951-1, até que sejam apresentadas provas conclusivas de falsificação ou sobrevenha decisão judicial e/ou administrativa sobre a matéria.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 20/05/2026, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **203419349** código CRC= **EA9B97B6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 - DF

61 98242-1358